

## Arrastão, políticas públicas e direitos humanos

(Rio de Janeiro, décadas de 1980 e 1990)

*Arrastão*, public policy and human rights.

(Rio de Janeiro, 1980s e 1990s)

### Mariana de Oliveira Santos

[os.marianaoliveira@gmail.com](mailto:os.marianaoliveira@gmail.com)

Graduanda do departamento de Geografia da PUC-Rio. Atualmente é bolsista do Programa de Educação Tutorial, PET-GEO. Tem experiência na área de Geografia, com ênfase em Geografia cultural e urbana, atuando principalmente nos seguintes temas: arrastão, funk e praias.

### Tobias Leal Burgos

[tobiasburgos@gmail.com](mailto:tobiasburgos@gmail.com)

Graduando do departamento de Geografia da PUC-Rio. Atualmente é bolsista do Programa de Educação Tutorial, PET-GEO. Tem experiência na área de Geografia, com ênfase em Geografia política e urbana.

### Resumo

No início dos anos 1990, o arrastão se tornou amplamente conhecido no Rio de Janeiro, particularmente nas praias. Este artigo pretende compreender esse fenômeno a partir de uma visão geográfica, enfatizando a centralidade e visibilidade dos espaços e as relações e conexões criadas entre diferentes espaços da cidade. Pretende-se, então, compreender a dificuldade de se pensar políticas públicas que respeitem os direitos humanos e que efetivamente combatam o arrastão.

Palavras-chave: arrastão; políticas públicas; direitos humanos; praia; Rio de Janeiro.

### Abstract

In the early 1990s, *arrastões* became very well known in Rio de Janeiro, particularly on the beaches. This paper tries to understand this phenomenon with geographical lens, emphasizing the spaces' centrality and visibility and the relations and connections created between different spaces of the city, to, then, understand why is so hard to think about really effective and human-rights respectful public policies.

Keywords: arrastão; public policy; human rights; beach; Rio de Janeiro.

## Introdução

Em 15 de dezembro de 1991, dias antes do início do verão carioca, o Editorial do Grande Rio lança o resultado de uma pesquisa de opinião popular na qual a seguinte questão era levantada: “Este será o verão...”. 41,03% das pessoas votaram em “arrastão”, dentro de uma gama de possibilidades que ia desde “engarrafamentos”, velho inimigo dos frequentadores da praia na cidade do Rio de Janeiro, a “telefones celulares”, que surgiam como uma grande promessa de inovação tecnológica. De fato, o arrastão enquanto manifestação violenta vinha fazendo seu nome desde o final da década de 1980, quando os jornais começaram a associar o termo a uma modalidade de roubo cada vez mais frequente, principalmente nas boutiques dos bairros de Ipanema e Copacabana.

Os momentos que antecedem essa maior fixação no ano de 1992 parecem ter sido ofuscados e, portanto, não se converteram em material de análise para os estudos sobre a cidade. Todavia, o período de quase uma década, de 1983 a 1992, mostrou-se particularmente interessante, uma vez que é em seu transcurso que surge um debate público que tenta compreender e estabelecer as causas, os padrões de ocorrência, os atores e as formas de combater o arrastão. Em outras palavras, trata-se de um momento em que o arrastão é definido como um problema de segurança pública, para o qual uma série de políticas públicas seria desenvolvida.

Assim, estabelecido como um problema de segurança pública, ancorado em um espaço público de grande visibilidade, esta definição é também forjada por uma espacialidade ou por uma leitura do jogo de posições que constitui o próprio fenômeno. Neste sentido, o objetivo aqui delineado é investigar a definição do problema público “arrastão” como uma prática que têm lugar nas praias cariocas e que por elas é qualificado, ganhando novas características e visibilidade. Além disso, pretende-se analisar as políticas públicas adotadas com o intuito de combater os arrastões.

## Abordagem conceitual

Os conceitos geográficos utilizados para a realização desta pesquisa são os de território, lugar e rede. O conceito de território, analisado à luz da definição do geógrafo Marcelo Lopes de Souza (2015), é “fundamentalmente, um espaço definido e delimitado por e a partir de relações de poder”. Mas o que seriam essas relações de poder e como elas estariam

correlacionadas ao arrastão? Nas palavras de Arendt, “o poder corresponde à habilidade humana de não apenas agir, mas de agir em uníssono, em comum acordo. O poder jamais é propriedade de um indivíduo; pertence a ele um grupo e existe apenas enquanto o grupo se mantiver unido” (1984, p.24). Nesse sentido, quais seriam as relações de poder, materializadas no território, que envolvem as ações do arrastão? Em primeiro lugar, o território da praia é colocado em destaque por tornar-se um local de disputa entre os que ali residem e desfrutam de todas as benesses de um balneário na “cidade da beleza e do caos” (ABREU, 1992) e os “outros”, que chegam ali através dos ônibus provenientes dos subúrbios. Esse encontro entre diferentes grupos que compartilham o mesmo interesse, as praias da zona sul da cidade, é compreendido através de uma leitura geográfica fundamentada no conceito de território.

Outra relação territorial analisada dentro do espaço da praia é a que ocorre entre as “turmas do arrastão”. Como levantado na revisão bibliográfica e no esforço realizado pela pesquisa hemerográfica, as gangues do arrastão foram associadas com os frequentadores dos bailes funk no subúrbio carioca durante a década de 1990. Sendo assim, muito foi dito que o arrastão não era realizado com o intuito de furtar os frequentadores da praia, e, sim, seria uma transferência de disputas territoriais travadas no espaço do baile funk.

O conceito de lugar, conjuntamente ao conceito de rede, é essencial para a compreensão da manifestação do arrastão na cidade do Rio de Janeiro. O lugar nos remete a afeto, a uma convivência dita pacífica entre os indivíduos presentes naquele espaço. Nessa perspectiva, a praia enquanto um pretense espaço social democrático, onde todos seriam bem-vindos, além de ser setorizada em territórios bastante disputados, é também “lugarizada”. Jacques Lévy (apud HAESBAERT, 2017) propõe “o lugar como o espaço em que se pode prescindir do fator distância”, ou seja, haveria lugar “quando ao menos duas realidades estão presentes sobre o mesmo ponto de uma extensão”. Os sujeitos envolvidos nos eventos relacionados à manifestação do arrastão, tanto suas vítimas quanto seus praticantes, fazem do espaço da praia seu lugar. Os sujeitos reconhecidos enquanto vítimas do arrastão, em grande maioria residentes nos bairros da zona sul, frequentadores da praia desde o berço, criaram seus laços de afeto com aquele espaço através de vários símbolos ali presentes, que o remetem a uma identificação: o vendedor de mate, a turma do vôlei, o posto da praia em que se encontram. E os sujeitos ditos praticantes do arrastão descobrem na praia o seu lugar também, entretanto, diferentemente das vítimas, criam novos símbolos que, com o tempo, se popularizam. Desde a chegada dos ônibus lotados, onde alguns praticam o que ficaria reconhecido como “surf”, até a quentinha de frango

com farofa preparada em casa, a prancha de surf das crianças que é um pedaço de isopor, todos esses elementos se constituem em símbolos dos suburbanos na praia.

Nas palavras de Côrrea (2000), entendemos por rede geográfica “um conjunto de localizações geográficas interconectadas entre si por um certo número de ligações”. Mas como o arrastão enquanto uma manifestação violenta seria capaz de criar um sistema de redes dentro da cidade do Rio de Janeiro? Antes de responder a essa questão, vale à pena insinuar o conceito de “redes submersas” ou “redes ocultas” apresentado por Zibechi (apud HAESBAERT, 2013). Essas redes estariam presentes no cotidiano da sociedade, sem relações visíveis entre elas e invisíveis para a sociedade. Nas palavras de Zibechi, tais redes “operariam como laboratórios culturais, em que se constroem significados e códigos diferentes dos dominantes”, sendo que, quando os grupos dominados “emergem e confrontam a autoridade [estatal], as redes ocultas se fazem visíveis” (Zibechi apud HAESBAERT, 2013).

O arrastão construiu uma rede de lugares entre espaços diferentes da cidade do Rio de Janeiro, o que possibilitou o encontro de sujeitos diferentes no espaço da praia. Se antes o suburbano carioca desfrutava do seu espaço de lazer apenas nos bailes promovidos próximos ao seu local de moradia, agora ele frequenta a praia, e, mais do que isso, impõe sua territorialidade naquele espaço, seja de modo pacífico, seja pela cor da sua pele e pelo uso da força. A visibilidade do arrastão enquanto um evento que demarca um espaço vai além da prática de furto, visto que, em 1992, as pessoas iam à praia com objetos de valor pouco significativo, e furtos que trariam maior retorno aconteciam em outros espaços. Os sujeitos que praticavam o arrastão queriam dizer muito mais do que isso, era um ato de (re)afirmação da sua presença no espaço da praia, de que aquele espaço pretensamente público também era seu.

## Metodologia

Esta pesquisa parte da ideia de que a organização espacial dos fenômenos constitui uma dimensão fundamental para a sua compreensão, e com o arrastão não seria diferente. Partindo do princípio que é necessário conhecer um problema para resolvê-lo, acreditamos que a abordagem geográfica do arrastão seja uma das maneiras de conhecer tal fenômeno e compreender um pouco de seu funcionamento e suas causas, para, a partir daí, discutir a melhor maneira de construir políticas públicas realmente eficazes.

Se “objetos fixos ou formas dispostas espacialmente (formas espaciais) estão distribuídos e/ou organizados sobre a superfície da Terra de acordo com alguma lógica” (CORREA, 2000),

pode-se afirmar que os fenômenos espaciais não ocorrem ao acaso, e por isso a importância de entender sua lógica, sua ordem. Esta pesquisa pretende compreender a ordenação espacial dos arrastões na cidade do Rio de Janeiro, os lugares que se conectam a partir da rede formada pelo deslocamento dos sujeitos que praticam o arrastão, em sua grande maioria, oriundos da zona norte da cidade, e dos sujeitos que são vítimas do arrastão, e, a partir de então, evidenciar e explicar a ineficácia das políticas públicas voltadas para o combate ao arrastão, além de constatar suas incompatibilidades com os direitos humanos.

Para compreender geograficamente os arrastões na cidade do Rio de Janeiro, este trabalho está baseado em uma pesquisa hemerográfica. Foram usados como fonte os acervos dos jornais *O Globo* e *Jornal do Brasil*, por serem de grande circulação e por noticiarem acontecimentos na cidade em questão. Tendo sido já explorada a década de 1980, nesta etapa do trabalho, o recorte temporal é o da década de 1990. Às notícias é aplicada uma grade de leitura que considera variáveis tais como os lugares de ocorrência, os sujeitos envolvidos e as suas ações e a descrição do evento arrastão. No que diz respeito às políticas públicas, fazemos menção a algumas políticas adotadas no município do Rio. Estas informações também foram adquiridas em pesquisa hemerográfica.

Além disso, houve também uma revisão bibliográfica a respeito do tema das políticas públicas, a fim de definir o que são e como devem funcionar; dos Direitos Humanos, em que nos baseamos na leitura da Declaração Universal dos Direitos Humanos e, em alguns artigos da nossa Constituição; e sobre os conceitos geográficos de lugar, território e rede, amplamente usados na pesquisa em questão.

## O arrastão

O *arrastão*, investigado neste artigo, é uma manifestação violenta, na qual jovens, em bando e em movimento, levam consigo objetos que pertencem a outras pessoas. A prática é comum em vias expressas da cidade do Rio de Janeiro, como nas linhas Vermelha e Amarela, e nas praias cariocas, principalmente durante o verão. Nestas ações, amplamente noticiadas pelos meios de comunicação, o destaque é dado à violência e à rapidez dos atos e dos sujeitos que o realizam, que fogem sem deixar rastros ou evidências que ajudem a identificá-los. Entretanto, o *arrastão* não tem seu significado restrito a uma tática de roubo, e é possível, em diferentes momentos da história, identificar diversos outros usos para o termo, que nada se assemelham ao sentido empregado atualmente no Rio de Janeiro.

Os primeiros registros do uso da palavra arrastão o caracterizam como o nome de um barco de pesca onde os pescadores praticam modalidade denominada de “pesca de arrasto”. Nesta modalidade, os pescadores jogam redes em formato de saco ao mar e as puxam com velocidade e força. Outro registro inicial do uso da palavra arrastão é associado ao “arrastão de carnaval”, evento tradicional do carnaval de rua carioca que ocorre toda quarta-feira de cinzas “arrastando” todos os foliões que ainda têm fôlego para curtir o carnaval após cinco dias de folia. A partir dos anos 1980, há uma ressignificação do termo, que passa a caracterizar outros eventos ocorridos na cidade do Rio de Janeiro associados a tumulto e até mesmo a violência. O primeiro registro encontrado associa o arrastão a “uma ação praticada na arquibancada geral e na saída do Maracanã em dias de grandes jogos” (O GLOBO, 1987).

Também na década de 1980, o arrastão aparece em reportagens policiais para anunciar os êxitos do que chamaram de “Operação Arrastão”, que multava motoristas que estacionassem em locais não autorizados pela prefeitura. Foi apenas no fim da década de 1980 e início de 1990 que arrastão passou a designar “diferentes eventos de violência, com origens e objetivos específicos” (MACHADO; SANTOS, 2019) se aproximando, assim, da conotação atual do vocábulo. Entendido o uso da palavra e seu significado neste artigo, podemos dividir o arrastão, estudado a partir de notícias de jornal, em três momentos distintos: “conquistando as butiques”, “a difusão espacial do arrastão” e “o arrastão vai à praia”.

No primeiro momento, denominado de “conquistando as butiques” (1987-1991), o arrastão é noticiado em bairros da cidade que não se limitam à zona sul, onde estes episódios ganhavam notoriedade em 1992. Os bairros da Tijuca, do Centro e da Barra da Tijuca foram palco destes eventos, que, apesar de possuírem todos os atributos do arrastão, ainda não eram chamados assim. A principal característica dessa fase é a ocorrência em espaços comerciais, terminais de ônibus, nas avenidas centrais da cidade e em festas associadas ao carnaval de rua. Os arrastões ocorridos em espaços comerciais se assemelham a uma técnica de pescaria, na qual os sujeitos que os realizavam jogam uma pedra na vidraça da loja, e, através do buraco no vidro causado pelo impacto da pedra, “pescavam” as roupas que estavam na vitrine. Outro tipo de ação de roubo se dava através do buraco do ar-condicionado das lojas, principalmente durante a noite, quando os seguranças não se faziam presentes. Dessa forma, a tática escolhida nesta fase impunha uma lógica de “ganho fácil”.

O segundo momento do arrastão é denominado de “a difusão espacial do arrastão” (1991-1992), devido à propagação desses episódios para o subúrbio carioca, e está fortemente associado à ampliação dos bailes funk. Com a redemocratização do país, a indústria cultural

popular na cidade do Rio de Janeiro começava a mostrar os primeiros sinais de renascimento, principalmente com a consolidação do baile funk, que se tornava cada vez mais diferente do que for na década anterior. Vianna (1988) evidencia isso ao apontar uma ruptura entre o funk produzido nos anos 1970, ligado ao movimento negro e liderado por uma “elite” negra, e o funk produzido nos anos 1980/90, desprovido de viés crítico e destinado a um público mais jovem da zona norte da cidade. Nessa perspectiva, no início da década de 1990, o funk começa a apresentar outras características. Se na década anterior o funk era de algum modo ligado a um movimento de resistência e de luta antirracista, nos anos 1990 os bailes passaram a ser encarados como uma espécie de “vitrine” para os jovens que o frequentavam, e, portanto, para frequentar esses bailes os jovens queriam estar bem vestidos, ostentando colares e roupas de marca, como os “donos do morro”. A partir daí, os jornais passaram a sugerir que os arrastões começaram a ser praticados pelos jovens que saíam dos bailes funk e invadiam os ônibus, assaltando todos os presentes. A tática, apesar de não ser tão engenhosa como a da fase anterior, era infalível, pois aqueles que estavam no ônibus, um ambiente fechado, não podiam fugir.

Com as mudanças no público-alvo dos bailes e no próprio funk, as relações socioespaciais dos bailes funk também passaram a se modificar na década de 1990. Foi neste período que surgiu o baile de corredor, com suas disputas territoriais, traduzidas na famosa expressão “Lado A/Lado B”. Os bailes de corredor ou de embate eram grandes palcos de disputas que ocorriam entre duas galeras rivais que ficavam em lados distintos e se enfrentavam no chamado “corredor”. Durante a realização desses bailes, nenhum membro de uma galera cruzava o “território do inimigo”, e por isso eram instalados dois banheiros e dois bares, evitando que as diferentes galeras se cruzassem antes do momento da briga, no corredor. Com o início da prática do arrastão no final dos bailes funk, foi possível também notar a transferência dessas disputas territoriais do baile funk para o espaço da praia. É esta disputa territorial que vai para a praia que caracteriza o terceiro momento do arrastão.

No terceiro e último momento analisado, denominado de “o arrastão vai à praia” (1992-1999), o arrastão enquanto modalidade de roubo se consolida no espaço da praia fundamentado principalmente pelas ações dos ditos *funkeiros* provenientes da zona norte da cidade, que chegavam à praia nos ônibus. Uma pesquisa popular realizada pelo editorial do Rio do jornal *O Globo*, em 15 de dezembro de 1991, já alertava: “Vem aí o verão do arrastão”. A população carioca, especialmente a da zona sul da cidade, despertava para os eventos do já famoso arrastão. Reportagens ao longo do ano de 1991 noticiaram pouco a pouco a já citada transferência da disputa territorial dos bailes funk para uma disputa territorial no espaço da

praia, misturada com o desejo dos jovens praticantes de quererem dinheiro para comprar adereços e se vestirem bem nos bailes funk. No início de 1992, é publicado por *O Globo* o famoso dossiê dos bailes funk, que afirmava que

Os grupos de arrastão têm se reproduzido em progressão geométrica. E sua área de atuação é eclética: vão da Baixada Fluminense à Zona Sul, passando pelo Centro, Niterói e São Gonçalo (...). A PM concluiu que os grupos preferem agir na orla marítima da Zona Sul nos fins de semana e nos ônibus que circulam nos horários de saída dos bailes. (O GLOBO, edição 22 mar 1992)

Nesse dossiê, a associação entre os bailes funk e as ações relacionadas ao arrastão é denunciada publicamente, com direito a entrevistas dos *funkeiros* e alertas sobre as rotas de ônibus preferidas dos sujeitos que realizam os arrastões.

O ano de 1992 é reconhecido como o ano em que o arrastão na praia foi afirmado por causa de um episódio ocorrido no dia 18 de outubro de 1992, que rapidamente se tornou manchete de vários jornais, que o apontaram como um grande problema de segurança pública. Para combater os arrastões, várias propostas seriam feitas nos debates que antecederam às eleições para prefeito, e tantas outras seriam postas em prática após a eleição.

## **Políticas públicas para combater o arrastão e os direitos humanos**

Antes de entrarmos no debate acerca das políticas públicas adotadas para o combate ao arrastão, é crucial definirmos o que são políticas públicas, e para isso mobilizamos a definição de Peters, que é bastante ampla, porém objetiva. Para ele as políticas públicas são “a soma das atividades dos governos, que agem diretamente ou através de delegação, e que influenciam a vida dos cidadãos” (1986 apud SOUZA, 2006, p.12).

Para combater os arrastões, inúmeras políticas públicas foram propostas e adotadas, como, por exemplo, revistas em ônibus, construção de piscinas nos CIEPs do subúrbio (o que não aconteceu) e terminar com os pontos finais das linhas de ônibus localizados perto das praias. Algumas destas políticas públicas foram, e são ainda hoje, duramente criticadas por serem ineficientes – não à toa arrastões ainda acontecem –, e por irem contra alguns dos artigos da Declaração Universal dos Direitos Humanos, se não na teoria, na prática. Entre estas ações, destaca-se a revista nos ônibus, que, além de ineficaz, vai de encontro aos direitos humanos, do qual, vale ressaltar, o Brasil é signatário.

Para entender como esta política pública efetivamente vai contra os direitos humanos, é necessário que se entenda como é feita esta revista. Na grande maioria das vezes, os que estão sem camisa e/ou sem documentação são retirados do ônibus, sendo proibidos de seguir para as praias. A escolha dos ônibus que são parados e os cidadãos que são revistados e obrigados a sair dos ônibus possuem um corte de raça, classe social e residência previamente definidos.

Estas medidas, que se repetem sazonalmente, desrespeitam princípios e artigos da Declaração Universal dos Direitos Humanos, como, por exemplo, o Artigo II, que diz que “todo ser humano tem capacidade para gozar os direitos e as liberdades estabelecidos nesta Declaração, sem distinção de qualquer espécie, seja de raça, cor, sexo, idioma, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou social, riqueza, nascimento, ou qualquer outra condição” (DUDH, 1948). Ou seja, a Declaração Universal dos Direitos Humanos, em 1948, originalmente elaborada com o objetivo de estabelecer condições básicas de sobrevivência digna aos homens, baseada nas liberdades de expressão e de pensamento e no ideal de igualdade perante a lei, é constantemente atropelada pelas políticas públicas postas em prática no Rio de Janeiro, que discriminam, cerceiam e criam desigualdades, já que impedem a ida de uns à praia, como se a liberdade não fosse um valor universal, mas de alguns grupos.

Além destas políticas propostas e postas em prática denotarem claramente que o problema do arrastão não foi corretamente compreendido e interpretado, e por isso as ações são sempre ineficazes, o desrespeito aos Direitos Humanos abre um perigoso precedente para que estes sejam, gradualmente, ignorados e flexibilizados em outros casos. Isso tudo acontece em nome de um suposto bem maior, que seria a segurança. Um exemplo da gravidade desta política é o fato de que ocorre a substituição da presunção de inocência, fundamental para a dignidade humana, pela presunção de culpa, que responsabiliza indivíduos e grupos por ações, por vezes antes que qualquer crime aconteça, e sem comprovação.

Outra questão que surge deste atropelo aos Direitos Humanos que essa política de revista nos ônibus promove, que evidencia a ignorância acerca dos arrastões por parte dos agentes públicos, é o acirramento do “nós contra eles” e o caráter de disputa territorial e busca por visibilidade. Este acirramento chega ao seu ápice quando grupos formados por frequentadores de academias e surfistas da zona sul surgem para combater os praticantes do arrastão. Esta disputa, conseqüentemente, se retroalimenta, num ciclo vicioso, aumentando a rivalidade entre os grupos.

Ou seja, como consequência de uma desastrosa política pública posta em prática, que desrespeita básicos e fundamentais direitos humanos, o Rio de Janeiro chegou ao absurdo de transformar suas praias em palcos de disputa e embate de cidadãos contra eles mesmos.

## Considerações finais

É fundamental que as políticas públicas se baseiem não em opiniões e crenças pessoais, mas em ciência, com estudos e análises capazes de explicar a origem dos problemas e seus desdobramentos, fornecendo dados e ferramentas capazes de guiar melhores tomadas de decisão. A produção acadêmica sobre educação, saúde, segurança, transportes e tantas outras áreas cruciais para a vida humana, e sem a qual os direitos humanos se tornam inviáveis, é vasta, e abrange os mais diversos campos científicos.

Nesse sentido, nosso objetivo neste artigo foi o de propor que uma abordagem geográfica do fenômeno arrastão, com sua análise sobre o território, rede e lugar, seria capaz de emprestar um novo olhar sobre o tema, fornecendo novas pistas para a formulação de uma leitura diferente de um problema que já atravessa várias décadas sem que se encontre solução eficaz. O assunto é delicado, pois mexe com paixões que, por sua própria natureza, acabam por sufocar uma discussão crucial sobre os direitos humanos e sua dimensão fundamental para a vida em sociedade.

Como se tentou demonstrar, a violação dos direitos humanos, que por si só seria um fato absurdo, também contribui para a não solução do problema. No caso dos arrastões, políticas públicas que desrespeitaram os direitos humanos tiveram o efeito inverso do esperado, complexificando ainda mais o problema, tornando o arrastão mais danoso e perigoso para os frequentadores das praias, independentemente de sua origem social e local de moradia na cidade.

A subversão da presunção de inocência e a supressão da liberdade de uns em prol da liberdade de outros, se naturalizadas e instituídas como política pública, abrem precedentes capazes de nos conduzir a um caminho cada vez mais obscuro. Com isso, fez com que os direitos humanos, acolhidos por nossa Constituição de 1988, sejam só uma carta com palavras sem valor. Em um mundo e em um país onde os direitos humanos são cada vez mais desvalorizados, lutar pelo respeito aos direitos fundamentais da liberdade deve ser encarado como tarefa da ciência. E, para isso, um estudo mais aprofundado da forma pela qual os grupos se movimentam pelos territórios e lugares e constroem redes que estruturam disputas pela

cidade pode ser uma contribuição importante para todos que se sensibilizam com as bandeiras “da liberdade, da justiça e da paz no mundo” (DUDH, 1948).

## Referências bibliográficas

ABREU, Fernanda. *SLA 2 Be Sample*. Rio de Janeiro: EMI, 1992. Disco sonoro (48 min).

ARENDT, H. *Da violência*. Brasília. Ed. UnB, 1984.

CORREA, R. L. *Região e Organização Espacial*. 7.ed. São Paulo: Editora Ática, 2000.

DUDH - Declaração Universal dos Direitos Humanos. Assembleia Geral da ONU (217 [III] A). Paris, 1948.

HAESBAERT, R. *Por amor aos lugares*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2017.

MACHADO, A. B.; SANTOS, M. O. O arrastão vai à praia: gentes, redes e visibilidades no balneário carioca. *Confins*, n.39, 2019.

O GLOBO. *Arrastão: o mais novo pesadelo carioca nasce nos bailes "funk"*. Jornal. Rio de Janeiro, edição 22 março 1992.

O GLOBO. *Pesquisa: vem aí o arrastão*. Jornal. Rio de Janeiro, edição 15 dezembro 1991.

SOUZA, C. Políticas públicas: uma revisão da literatura. *Sociologias*, Porto Alegre, ano 8, n.16, p.20-45, jul/dez 2006. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/soc/n16/a03n16> Acesso em 12 set 2019

SOUZA, M. L. Os conceitos fundamentais da pesquisa sócio-espacial. 2.ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2015.

VIANNA, H. O mundo funk carioca. Rio de Janeiro, Zahar, 1988.